

**Dá nova redação ao Art. 4º da Lei nº 08/97  
de 06 de março de 1997.**

**OSVALDO PEREIRA MACHADO**, Prefeito Municipal de  
Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso de minhas atribuições legais, que a  
Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 4º da Municipal nº 08/97, de 06 de março de  
1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º** - O Conselho Municipal de Saúde será constituído por 08  
(oito) Conselheiros titulares e os respectivos suplentes, tendo a seguinte composição:

- a) Secretaria Municipal de Saúde 02
- b) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais  
01
- c) Representante dos Médicos 01
- d) Representante de Enfermagem  
01
- e) Representantes Comunitários ou Associação de Bairros  
03

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 4º da Lei Municipal número 08/97, de 06 de março de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 09 DE  
NOVEMBRO DE 1999.

---

OSVALDO PEREIRA MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

---

ROBERTO TEIXEIRA ALVES  
Secretário de administração